



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

‘DECRETO Nº 067-A/2022, de 21 de março de 2022

Desapropria imóvel (terreno)
urbano e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado Moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança da destinação de um bem privado, mediante desapropriação, conforme o disposto nos arts. 5º XXIV; 182, § 3º. da Constituição Federal

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto nº 066/2022, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB, constituída pela Portaria nº 003/2022 em 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO as intimações realizadas aos proprietários do imóvel abaixo relacionado, e avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB, constituída pela Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriado por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, o imóvel descrito e caracterizado pela Planta e Memorial Descritivo em anexo; tido como proprietários o Senhor MILTON MIGUEL DE SOUSA e sua esposa LANDEJANE ALVES DA SILVA SOUSA.

Art. 2º - A área desapropriada possui 80,00m (oitenta metros) de largura (frente), nos fundos medindo 80,00m (oitenta metros) de largura, no lado direito 90,00m



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

(noventa metros) de comprimento e no lado esquerdo 90,00m (noventa metros) de comprimento, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 16, ao Sul com a Rua Projetada 18, ao Leste com Terreno Vazio e ao Oeste com a Quadra Q-U e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, Rua Projetada 17, com a Quadra Q-S e Lotes 01, 02, 03, 04, 05, cadastrado na Prefeitura sob nº 01.01.080.000.5.000; registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca — PB sob nº de Matrícula 4.031. R-2.

Art. 3º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a construção de uma Unidade Escolar.

Art. 4º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em consonância com os valores que lhe foram atribuídos pela Comissão Especial de Avaliação do Município de Juru/PB, constituída pela Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022; dividido em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 31 de maio de 2022; e as demais com vencimento no último dia útil de cada mês.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional